



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXERCÍCIO DE 19 90

Assunto: Suplementação de verbos no
salor de R\$ 2.000.000,00 -

Ante Projeto de Lei n.º 02/90 -

Lei n.º 02/90 Aprov. 13/02/90



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 02/50

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEQUENTE,

LEI

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de R\$ 2.020.000,00 (DOIS MILHÕES E VINTE E MIL CRUZADOS NOVOS), para suplementar dotações e seguir discriminadas atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/03/64.

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
		<u>GABINETE DO PREFEITO</u>	
1120	00	Material de Consumo.....	100.000,00
1132	00	Outros serviços e Encargos.....	100.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO</u>	
1120	00	Material de Consumo.....	200.000,00
1132	00	Outros Serviços e Encargos.....	100.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
1120	00	Material de Consumo.....	50.000,00
1132	00	Outros Serviços e Encargos.....	50.000,00
4120	00	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u>	
1113	00	Obrigações Patronais.....	500.000,00
1132	00	Outros Serviços e Encargos.....	300.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO (SETOR URBANISMO)</u>	
4110	00	Obras e Instalações (Construção e Recuperação de Prédios da Municipalidade).....	100.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção e remodelação, Coretos e Jardins)	100.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Aspliação de rede de Iluminação Pública)...	100.000,00

Handwritten signature

(CONTINUA)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra
(CONTINUAÇÃO)

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</u>	
3120	00	Material de Consumo.....	100.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	200.000,00
		TOTAL.....	300.000,00

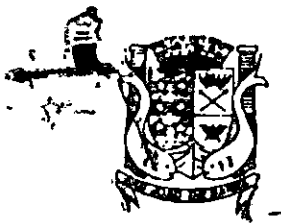
ARTº 2º) - O recurso necessário à cobertura do presente crédito adicional suplementar (Art. 2º), correrá por conta do ~~orçamento~~ arrecadação apurado no mês de Janeiro do corrente ano, de acordo com o Artº 43, parágrafo 1º, Item II da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

<u>MÊS</u>	<u>PREVISTA</u>	<u>ARRECADADA</u>	<u>DIFERENÇA</u>
JANEIRO/90	3.250.000,00	6.068.000,00	+ 2.818.000,00
EXCESSO DE ARRECAÇÃO APURADA NO MÊS DE JANEIRO DE 1990.....			2.818.000,00
MENOS TENDÊNCIA PARCIAL USADA NA LEI Nº 01/90.....			750.000,00
			<u>2.068.000,00</u>
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....			<u>2.020.000,00</u>
SALDO.....			48.000,00

ARTº 3º) - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de Fevereiro de 1990.

Rubaldir Miranda Mata
RUBALDIR MIRANDA MATA - PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 02/90

Em, 08 de fevereiro de 1990

SENHOR PRESIDENTE:

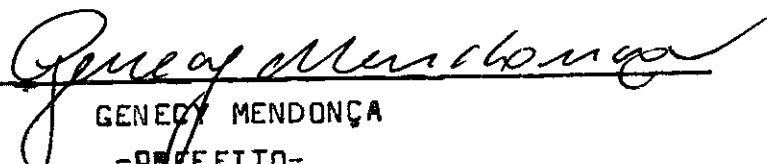
Para apreciação de Plenário dessa dou-
ta Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar em an-
xo o Ante-Projecto de Lei nº 02/90, que cuida da suplementação
de dotações orçamentárias do corrente exercício no valor de -
NCz\$.2.020.000,00 (DOIS MILHÕES E VINTE MIL CRUZADOS NOVOS).

A presente matéria foi elaborada em ob-
servância a preceitos legais vigentes e está de acordo com a -
Lei 4.320.

A justificativa encontra amparo na le-
gislação pertinente e destina-se a reforçar diversas dotações
que possibilitará ao Executivo atender compromissos da Municí-
palidade.

Sem outros motivos, certo de alto al-
cança da presente matéria, agradeço a atenção dos Nobres Vereá-
dres, valendo-me do ensejo para apresentar os meus protestos
de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE


GENERY MENDONÇA
=PREFEITO=

AO ILMO SR.

RINALDI MIRANDA MATA

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S I A



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

ANTE-PROJETO DE L E I Nº 02/90

=====

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

L E I :
= = =

EM REGIME DE URGÊNCIA

ARTO 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de NCz\$..... NCz\$.2.020.000,00 (DOIS MILHÕES E VINTE MIL CRUZADOS NOVOS), para suplementar dotações a seguir discriminadas atendidas os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

CÓDIGO	FONTES	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<u>GABINETE DO PREFEITO</u>			
3120	00	Material de Consumo.....	100.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.	100.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO</u>			
3120	00	Material de Consumo.....	200.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.	100.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>			
3120	00	Material de Consumo.....	50.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.	50.000,00
4120	00	Equipamentos e Material Permanente.....	20.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</u>			
3113	00	Obrigações Patronais.....	500.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.	300.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇO PÚBLICO</u>			
(SETOR URBANISMO)			
4110	00	Obras e Instalações (Construção e Recuperação de Prédios da Municipalidade).....	100.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção e Remodelação, Coretes e Jardins).....	100.000,00

A COMISSÃO

Justiça e Redação

Em 12/02/90

Mata
PRESIDENTE

A COMISSÃO

Finanças e Orçamentos

Em 12/02/90

Mata
PRESIDENTE

1ª DISCUSSÃO

Em 15/02/90

Mata
Presidente

2ª DISCUSSÃO

Em 15/02/90

Mata
Presidente

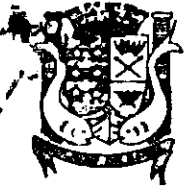
APROVADO

Em 15/02/90

Mata
Presidente

[Handwritten signature]

(CONTINÚA)



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

<u>CÓDIGO</u>	<u>- FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
4110	00	Obras e Instalações - (Ampliação de Rede de Iluminação Pública)...	100.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</u>	
3120	00	Material de Consumo...	100.000,00
3132	00	Outros Serviços e En- cargos.....	<u>200.000,00</u>
T O T A L			2.020.000,00

ARTO 2º) - O recurso necessário à cobertura de presente crédito adicional suplementar (Art.1º), correrá por conta de excesso de arrecadação apurado no mês de janeiro de corrente ano, de acordo com o Artº 43, Parágrafo 1º, Item II da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

<u>MÊS</u>	<u>PREVISTA</u>	<u>ARRECADADA</u>	<u>DIFERENÇA</u>
JANEIRO/90	3.250.000,00	6.068.000,00	+ 2.818.000,00
EXCESSO DE ARRECADÇÃO APURADO NO MÊS DE JANEIRO DE 1990.....			2.818.000,00
MENOS TENDÊNCIA PARCIAL USADA NA LEI Nº 01/90.....			<u>750.000,00</u>
			2.068.000,00
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....			<u>2.020.000,00</u>
SALDO.....			48.000,00

ARTO 3º) - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE FEVEREIRO DE 1990

GENECY MENDONÇA
«PREFEITO»

Assinaturas no verso!

Joseph Paulus Vener

Antônio Machado May

~~Antônio Machado May~~

San. Christum

Padre Bastillo Chovero

Domingos Manuel Soares de Abreu

Antônio R. Augusto Viana

José Pinto da Silva

Francisco F. Batista

Alfonso de Almeida

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER - REF. ao Ante-Projeto de Lei nº 02/90

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 02/90, que cuida da suplementação de verbas do Orçamento vigente, no valor de NCZ\$..... \$2.020.000,00 (Dois milhões e vinte mil cruzados novos), referida matéria encontra amparo legal e está de acordo com a Lei nº 4.320.

Sala das Comissões, 13 de Fevereiro de 1990.

Radis Coelha Barbosa

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER: ao Ante-Projeto de Lei nº 02/90

A Comissão de Finanças e Orçamentos, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 02/90, que versa sobre suplementação de verbas do Orçamento Vigente no valor de NCZ\$2.020.000,00, trata-se de matéria elaborada de acordo com a Lei n.4.320 e que possibilitará ao Executivo atender compromissos da Municipalidade.

Sala das Comissões, 13 de Fevereiro de 1990.

Nivaldo de Almeida *Francisco de B. Batista*